|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo 819326/2019 |
| INTERESSADO | CEF-CAU/BR |
| ASSUNTO | Homologação critérios para candidatura e seleção de avaliadores do Projeto de Acreditação de Cursos do CAU |

**DELIBERAÇÃO Nº 019/2019 – CEF-CAU/BR**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente em Macapá-AP, na Sede do CAU/AP, no dia 16 de março de 2019, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação 067/2018 CEF-CAU/BR, que aprova o Plano de Trabalho da Acreditação de Cursos do CAU/BR, e a necessidade de encaminhamento dos trabalhos;

Considerando os critérios para candidatura e seleção de avaliadores a serem cadastrados no Banco de Pares Avaliadores, conforme estabelecido na Deliberação Plenária DPOBR-0060-05\_2016-4;

Considerando a proposta do Comitê Executivo do Projeto Piloto de Acreditação do CAU para a seleção de avaliadores, apreciada na reunião ordinária do dia 16 de março de 2019;

|  |
| --- |
| **DELIBERA:**1. Aprovar os seguintes critérios para a candidatura e seleção de avaliadores a serem cadastrados no Banco de Pares Avaliadores, para a Edição Piloto da Acreditação do CAU, atendendo aos critérios estabelecidos na DPOBR-0060-05\_2016-4:
2. Ter graduação em curso reconhecido de Arquitetura e Urbanismo;
3. Possuir registro ativo e estar em dia com suas obrigações junto ao CAU, nos termos da DPOBR Nº 0070-10/2017;
4. Comprovar docência em cursos de Arquitetura e Urbanismo com 10 anos de experiência devidamente comprovada e/ou contar com 10 anos de experiência profissional nas áreas de atribuição profissional estabelecidas pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, a ser apresentada de forma declaratória para candidatura, sendo a comprovação exigida no momento da homologação da seleção para a capacitação;
5. Possuir titulação acadêmica e/ou reconhecimento público pela obra de arquitetura, urbanismo e paisagismo e reconhecimento público de atuação qualificada profissional na área de Arquitetura e Urbanismo e/ou áreas correlatas, sendo esta comprovação exigida como texto de justificativa de interesse e afinidade ao projeto, no formulário de candidatura;
6. Ter, preferencialmente, experiência prévia como avaliador do INEP ou do Sistema Arcusul, a ser apresentada de forma declaratória para candidatura, sendo a comprovação exigida no momento da homologação da seleção para a capacitação;
7. Declarar conhecimento de que não haverá remuneração para os avaliadores selecionados, sendo devidas pelo CAU apenas as despesas de passagens, deslocamento e diárias aos avaliadores convocados, nos termos da Resolução CAU/BR 47/2013;
8. Declarar e informar disponibilidade para realizar avaliação em no mínimo duas das datas previstas, conforme calendário proposto pelo Comitê Executivo do Projeto Piloto de Acreditação do CAU;
9. Declarar ciência de que a seleção e participação de capacitação não garante a convocação para a avaliação, que será organizada entre os avaliadores conforme disponibilidade de agenda e analisados os conflitos de interesse, considerando entre outros aspectos, que o avaliador não deverá participar de avaliação de curso na mesma região de residência e/ou atuação profissional;
10. Aprovar as providências necessárias quanto a local e datas para viabilização de capacitação de pelo menos 15 avaliadores, possibilitando a seleção final de 5 a 10 avaliadores entre os capacitados;
11. Autorizar as providências para abertura de edital de convocação para seleção de avaliadores;
12. Enviar esta deliberação a Presidência do CAU/BR para conhecimento e providências.
 |

Macapá – AP, 16 de março de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **Andrea Lúcia Vilella Arruda**Coordenadora | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Juliano Pamplona Ximenes Ponte**Coordenador-Adjunto | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Humberto Mauro Andrade Cruz**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Joselia da Silva Alves**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Hélio Cavalcanti da Costa Lima**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Roseana de Almeida Vasconcelos**Membro | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |